



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 75 de 04 de setembro de 2025, de autoria da Vereadora Marcela Baumgarten, Altera dispositivos da Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, que “dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-desemprego – PEAD, e dá outras providências”.

O Projeto propõe alterações na Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, ampliando o prazo de concessão dos benefícios previstos no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD, além de modificar requisitos de acesso e incluir os aposentados.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A intenção da vereadora é permitir que pessoas em situação de desemprego superior a quatro meses possam ingressar no programa, além de permitir ,também a participação de aposentados.



Atualmente somente pessoas em situação de desemprego superior a sete meses podem participar do PEAD. Pelo projeto apresentado, passará para 4 meses e autoriza que as bolsas possam ser concedidas também a aposentados e amplia o benefício de 12 para 24 meses

A vereadora pretende, com esta lei, dar a possibilidade de mais pessoas poderem participar do programa, pois há vagas e falta candidatos.

O projeto prevê também que os aposentados poderão optar pela dispensa de curso de qualificação.

Dessa forma, o Projeto atende ao interesse público, fortalece a política de amparo ao trabalhador desempregado e aposentado, e se alinha às diretrizes de promoção da dignidade e da inclusão social.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 25 de Setembro de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator

[assinado digitalmente]